PROCESSO Nº 001.0003734/2024
PROCEDIMENTO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2025

CONTRATO Nº 045/2025

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **Jose de Anchieta de Santana Macêdo**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **V DA SILVA SOARES**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Martins Pereira Lima, S/N, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.363.234/0001-79, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0003734/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as demandas destinadas as secretarias da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0003734/2024, Procedimento nº 001/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0003734/2024, Procedimento nº 001/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2042 - Ações Financiadas com Recursos do QSE | Ficha: 203 | 3.3.90.30 | 550 - Transferência do Salário-educação	Material de Consumo
	2038 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental | Ficha: 231 |3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
06.02 - F U N D E B	2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas | Ficha: 147 3.3.90.30 | 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaat	Material de Consumo
	2050 - Manutenção da Educação Infantil - Outras Despesas | Ficha: 159 | 3.3.90.30 | 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaat	

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 120.788,69 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1	ALFINETE COLORIDOS COMPR. 15MM CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	2,43	40	R$ 97,20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 03 - 6,7 X 11CM	UNID	5,43	20	R$ 108,60
3	APAGADOR DE MADEIRA P/QUADRO BRANCO	UNID	2,28	160	R$ 364,80
4	APONTADOR P/ LÁPIS MADEIRA C/24	CX	10,48	200	R$ 2.096,00
5	BORRACHA BICOLOR CINZA/BRANCO 35G C/36	CAIXA	11,6	200	R$ 2.320,00
6	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, ESPIRAL,180 FLS.C/10	PCTE	16,45	200	R$ 3.290,00
7	CADERNO BROCHURA 48 FLS, C/20	PAC.	64,35	200	R$ 12.870,00
8	CADERNO DE 08 MATÉRIAS C/10	PCTE	51,48	400	R$ 20.592,00
9	CADERNO DE DESENHO, ESPIRA, GRANDE C/40 FLS	UNID	2,78	1000	R$ 2.780,00
10	CADERNO P/CALIGRAFIA - PG C/40 FLS	UNID	2,03	800	R$ 1.624,00
11	CALCULADORA 130G, 12,5X10X1,5CM	UNID	29,15	35	R$ 1.020,25

12	CARTOLINAS DIVERSAS CORES-50CMX66CM	FOLHAS	0,59	2500	R$ 1.475,00
13	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1560 (21) - PRETO.	UND	58,67	60	R$ 3.520,20
14	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 2050 Nº 122 PRETO	UN	75,2	20	R$ 1.504,00
15	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET Nº 70 COLORIDO	UN	126,9	20	R$ 2.538,00
16	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET Nº 70 PRETO	UN	126,9	20	R$ 2.538,00
17	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET Nº 74 PRETO	UN	89,3	10	R$ 893,00
18	CARTUCHO IMPRESSORA 1 HP DESKJET Nº 75 COLORIDO	UN	89,3	10	R$ 893,00
19	COLA GLITER	UNID	2,27	300	R$ 681,00
20	ENVELOPE SACO OURO 240X340 C/100	PCTE	26,28	80	R$ 2.102,40
21	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA 9 MM	CAIXA	1,36	20	R$ 27,20
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNID	5,3	200	R$ 1.060,00
23	FITA CREPE	UNID	10,48	160	R$ 1.676,80
24	GIZÃO DE CERA C/12 CORES	CAIXA	5,59	140	R$ 782,60
25	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO C-20	UNID	58,6	50	R$ 2.930,00
26	GRAMPEADOR GRANDE	UNID	21,56	14	R$ 301,84
27	GRAMPOS 26/6 CX. C/12 CXETA C/5000	CAIXA	11,2	14	R$ 156,80
28	HIDROCOR FINO C/06 CORES C/05 EST.	PCTE	19,09	140	R$ 2.672,60
29	HIDROCOR GROSSO C/12 CORES C/05 ESTOJO	PCTE	52	100	R$ 5.200,00
30	LAPIS DE CERA CX.C/12 UNIDADE	CAIXA	4,46	200	R$ 892,00
31	LÁPIS DE MADEIRA 12 CORES GRANDE C/12	PCTE	7,32	200	R$ 1.464,00
32	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CX/144	CX	44,07	40	R$ 1.762,80
33	LIVRO DE ATAS C/ 100 FOLHAS	UNID	9,22	60	R$ 553,20
34	LIVRO DE PROTOCOLO-1/4 COM 100 FOLHAS	UNID	12,4	30	R$ 372,00
35	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	CX	13,5	30	R$ 405,00
36	MASSA DE MODELAR C/06UND	CAIXA	4,12	100	R$ 412,00
37	MOLHA DEDOS INCOLOR C/12	PCTE	25,85	20	R$ 517,00
38	PASTA AZ LARGA	UNID	11,73	350	R$ 4.105,50
39	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO C/20 UNID.	PACOTE	123,3	100	R$ 12.330,00
40	PASTA SUSPENSA P/ARQUIVO	CX	60,34	40	R$ 2.413,60
41	PENDRIVE 8G	UND	28,3	10	R$ 283,00
42	PERCEVEJO	CAIXA	4,47	20	R$ 89,40
43	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNID	31,4	10	R$ 314,00
44	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UND	10,9	10	R$ 109,00
45	PINCEL P/QUADRO BRANCO AZUL, PRETO E VERMELHO C/12	CAIXA	59,67	50	R$ 2.983,50
46	PORTA DUREX PEQUENO	UNID	23,79	20	R$ 475,80
47	REFIL DE TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	UN	72,41	10	R$ 724,10
48	REFIL DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	UN	43,77	10	R$ 437,70
49	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML (MAGENTA) T6643 M	UN	45,47	10	R$ 454,70

50	REFIL DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	UN	76,73	20	R$ 1.534,60
51	TABUADA	UNID	0,8	100	R$ 80,00
52	TESOURA ESCOLAR S/PONTA	UNID	1,9	600	R$ 1.140,00
53	TINTA GUACHE C/6 CORES	CAIXA	6	100	R$ 600,00
54	TINTA P/CARIMBO	UNID	6,75	30	R$ 202,50
55	TINTA PARA CARTUCHO	LT	72	5	R$ 360,00
56	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/12 AZUL E PRETO	PCTE	23,54	200	R$ 4.708,00
57	TNT LEAL - CORES VARIADAS	METRO	0,55	2000	R$ 1.100,00
58	TRANSPARÊNCIA S/ TARJA A4, C/100 FOLHAS	CAIXA	46,25	40	R$ 1.850,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 08 de abril de 2025.

José de Anchieta de Santana Macêdo
Secretário Municipal de Educação

V DA SILVA SOARES:44363234000179
Assinado de forma digital por V DA SILVA SOARES:44363234000179

V DA SILVA SOARES
CNPJ: 44.363.234/0001-79

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____